



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Executiva

## ATA 4ª SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL 2026

No período de 13 de Abril de 2026, às 11h00min a 17 de Abril de 2026, às 23h59min, o Plenário da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP), realizou sua 4ª Sessão Plenária Virtual de 2026, conforme a Resolução AGETRANSP n.º 56/2023 e o inciso III do art. 55 do Regimento Interno da Agência, sob a Presidência do Conselheiro-Presidente, Adolpho Konder. Participaram os Conselheiros Adolpho Konder, Fernando Moraes, Murilo Leal e Vicente Loureiro. O Conselheiro Presidente Adolpho Konder solicitou a retirada de pauta do processo regulatório: **1. PROCESSO SEI-220008/000698/2021 - RIO BARRA - RECEITAS ACESSÓRIAS - EXERCÍCIO DE 2019** e o Conselheiro Vicente Loureiro solicitou a retirada de pauta dos processos regulatórios: **1 - PROCESSO E-12/004.357/2017 – SUPERVIA – BOLETIM DE DEFICIÊNCIA TÉCNICA/SUCESSIVAS AVARIAS DE LOCOMOTIVAS NO RAMAL GUAPIMIRIM; 2 - PROCESSO E-12/004.129/2018 – SUPERVIA – DESARME DE SUBESTAÇÃO ENTRE AS ESTAÇÕES DE VILA MILITAR E DEODORO, RAMAIS JAPERI, SANTA CRUZ E DEODORO; 3 - PROCESSO E-12/004.134/2018 – SUPERVIA – ROMPIMENTO DA REDE AÉREA DE TRAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE ESTAÇÃO JACAREZINHO, RAMAL BELFORD ROXO – SV7532018; 4 - PROCESSO E-12/004.241/A/2018 – SUPERVIA – AVARIA DE TRAÇÃO NO MATERIAL RODANTE DE PREFIXO UP 402, NA ESTAÇÃO SUPERIOR DA ESTAÇÃO NILOPOLIS, RAMAL JAPERI – SV7562018; 5 - PROCESSO E-12/004.100011/2018 – SUPERVIA – QUEDA DE PASSAGEIRA ENTRE O TREM E A PLATAFORMA NA LINHA 18, NA ESTAÇÃO GRAMACHO, NO RAMAL SARACURUNA – SV7732018; 6 - PROCESSO E-22/008/97/2019 – SUPERVIA – AVARIA DO TREM PREFIXO UA 206 TUE 5115/515 NA SUPERIOR DA ESTAÇÃO BARROS FILHO – SV7872018; 7 - PROCESSO E-22/008/101/2019 – SUPERVIA – AVARIA DE PANTOGRAFOS DO TREM PREFIXO US186 E DA REDE AÉREA ESTAÇÃO GUILHERME DA SILVEIRA – SV81122019; 8 - PROCESSO E-22/008/93/2019 – SUPERVIA – DESCOPLAMENTO DO TREM PREFIXO US150 TUE 5930/5935 ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA – SV8182019; 9 - PROCESSO E-22/008/315/2019 – SUPERVIA – ENGASTALHAMENTO DE PANTÓGRAFO NA LINHA 2, PLATAFORMA DE TRIAGEM - SV8202019; 10 - PROCESSO E-22/008/70/2019 – SUPERVIA – CHOQUE DA COMPOSIÇÃO PREFIXO UH 025 COM O PARACHOQUE DE FINAL DE VIA DA ESTAÇÃO SARACURUNA SV8412019; 11 - PROCESSO E-22/008/115/2019 – SUPERVIA – PRINCÍPIO DE INCENDIO DO TREM PREFIXO UA 073 ENTRE AS ESTAÇÕES MERCADÃO DE MADUREIRA E ROCHA MIRANDA – SV8032019; 12 - PROCESSO SEI-220008/000605/2020 – SUPERVIA – CIRCULAÇÃO DE PORTA ABERTA (CARRO S03) ENTRE AS ESTAÇÕES ENGENHO DE DENTRO E CENTRAL DO BRASIL, RAMAL JAPERI – SV8522019; 13 - PROCESSO SEI-220008/001377/2020 – SUPERVIA – AVARIA DE MATERIAL RODANTE NA SUPERIOR DA ESTAÇÃO EDSON PASSOS-RAMAL JAPERI – SV8462020; 14 - PROCESSO SEI-220008/000467/2021 – SUPERVIA – AVARIA EM CHAVE DE VIA REALIZADO PELO TREM PREFIXO UH 560 (CARROS 3052 E 3057)-ESTAÇÃO MARACANA – SV8902020; 15 - PROCESSO SEI-220008/000494/2021 – SUPERVIA – COLISÃO ENTRE O TREM PREFIXO UA 002, TUE 3068, E VEÍCULO DE PASSEIO, LINHA 2, NA PASSAGEM DE NÍVEL OFICIAL DE JARDIM PRIMAVERA-RAMAL BELFORD ROXO SV9642021; 16 - PROCESSO SEI-220008/001013/2021 – SUPERVIA – SUSPEITA DE GRANADA-NA SUPERIOR DA ESTAÇÃO DE GRAMACHO-RAMAL SARACURUNA-27/06/2019 – SV9302021.** de sua relatoria e durante o período em comento, os Conselheiros analisaram os processos pautados e manifestaram seus votos por meio do Sistema, resultando

no seguinte desfecho: **i) PROCESSO SEI-220008/000783/2021 –SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO ENCONTRADO NA LINHA 2 - SUPERIOR DA ESTAÇÃO CAMPO GRANDE - RAMAL SANTA CRUZ - 24/07/2019 - BO SV 10882021. - CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO MORAES** - Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, ***in verbis***: “**1. Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. n° SV 1088/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise; 2. Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANSP N° 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANSP N° 21, ao apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência e ter protocolado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANSP o relatório da ocorrência do sinistro contendo as informações pertinentes. 3. Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se**” **ii) SEI-220008/000219/2023 – SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO MERCADÃO DE MADUREIRA - 14/04/2021 -BO SV12152022 - CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO MORAES** - Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, ***in verbis***: “**1. Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. n° SV 1215/2022, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise; 2. Aplicar à Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP no 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP N° 21/2014, em razão do descumprimento do art. §§1º e 2º, do supracitado dispositivo, por não ter encaminhado a comunicado nos primeiros 30 (trinta) minutos, tampouco apresentado a carta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; 3. Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANSP n° 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento; 4. Determinar à Secretaria Executiva o envio de ofício com o presente relatório, voto e deliberação, conjuntamente com a Nota Técnica de Evidências CATRA N° NTEV 060/2025 (121454893) e o Parecer n° 28/2026/AGETRANSP/PGA (125833549), para a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, referenciando o Inquérito Civil n° 04.22.0010.0049753/2024-75. 5. Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se” **iii) SEI-220008/000212/2023 –SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO QUEIMADOS - 03/05/2021 - BO SV12212022 - CONSELHEIRO RELATOR: MURILO LEAL** - Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, ***in verbis***: “**1. Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12212022 (46754663); 2. Aplicar a Concessionária SUPERVIA a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução n° 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos; 3. Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2. 4. Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.**” **iv) SEI-220008/000223/2023 – SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - 15/03/2021 - BO SV12102022 - CONSELHEIRO RELATOR: MURILO LEAL**- Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, ***in verbis***: “**1. Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12102022 (46802802); 2. Reconhecer, pelo cumprimento do §1º do art. 1º da Resolução n.º 09/2011, com redação dada pela Resolução n° 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos e envio da carta nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas. 3. Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.**”**

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 2026.

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Murilo Leal**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro

**Leandro Moreira Corrêa**  
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 05/05/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 05/05/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 05/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 15/05/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **130998375** e o código CRC **016ABDD1**.